



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 64/2022

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los (as), cordialmente ao senhor presidente, bem como, aos demais vereadores (as) com assento nesta casa legislativa, oportunidade em que estamos enviando o Projeto de Lei nº 64/2022, que **AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONJUGAR ESFORÇOS E CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, SUPLEMENTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para apreciação e aprovação do presente projeto de Lei Municipal.

O Presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conjugar esforços e conceder auxílio financeiro, para continuar a custear (porém em outra clínica) a internação do jovem PAULO MICAEL VICENTE MENDES, com 18 (dezoito anos de idade), conforme estudo social em anexo e decisão judicial. Ressalta-se que a Secretaria de Saúde está tentando vaga pelo SUS há dias e não consegue, por isso justifica-se o envio do presente projeto visando atender a ordem judicial e as necessidade do paciente.

Os artigos 196 e 230 da Constituição, que dispõem, respectivamente, sobre o direito universal à saúde. "Ainda, cabe salientar que a falta de previsão orçamentária não pode obstar a prestação da medida pleiteada, sob pena de restar sem eficácia a garantia constitucional do direito à saúde, bem como de outros direitos constitucionalmente garantidos", escreveu na decisão monocrática, tomada na sessão do dia 5 de setembro.

Diante do exposto, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que possamos dar andamento aos demais procedimentos legais necessários com transferência de Instituição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS. 27 DE JULHO DE 2022.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 64/2022

AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONJUGAR ESFORÇOS E CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal do Município de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º - Fica excepcionalmente o Poder Executivo Municipal autorizado a conjugar esforços e conceder auxílio financeiro, para o custeio das despesas para tratamento médico em clínica terapêutica conforme determinação judicial do jovem PAULO MICAEL VICENTE MENDES, com 18 (dezoito anos de idade), inscrito no CPF sob o nº 034.471.400-46, portador da carteira de identidade nº 7118406888, conforme estudo social da assistente social, no valor mensal de até R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) a ser pago pelo Município.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o art.1º desta lei, destina-se exclusivamente para custear despesas especificadas no artigo 1º, ou seja, para o custeio das despesas para tratamento médico em clínica de reabilitação pelo período de internação.

Parágrafo único: Ocorrendo a adaptação do internado o período de internação será de 12 (doze) meses contado este mês inicial, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e interesse público por prazo indeterminado. O valor será reajustado pelo mesmo IPCA-E.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do auxílio financeiro de que trata esta Lei, serão pagas diretamente a clínica de reabilitação ANGELS CENTRO TERAPEUTICO, CNPJ Nº 36.635.559/0001-35, na cidade de Passo Fundo-RS.

Art.4º - Servirão ainda como prestação de contas do auxílio recebido, o relatório social e as notas fiscais.

Art.5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações Orçamentárias previstas na Lei de Meios Vigente, conforme descrito abaixo.

Órgão – 007– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade - 4 – Manut. Ativ. Assistência Social
Recurso –01– Livre
Proj. Ativ. 1008– Projetos da Assistência Social (Contrapartidas e Projetos Próprios)
300 – 33.93.39.00.00.0001 - Serviço Terceiro Pessoa Jurídica

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data da internação até a alta do paciente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, 27 DE JULHO DE 2022.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.